

LEI Nº 4.581 DE 01 DE MARÇO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial, destinado a execução de Pavimentação Asfáltica em Ruas da Cidade do Município de Getúlio Vargas e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2013 um Crédito Especial no valor de R\$-253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais), destinado a execução do Contrato de Repasse nº. 0390.497-34/2012, firmado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o Município de Getúlio Vargas, com a seguinte classificação funcional programática:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

09.03. SETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

09.03.26. Transporte

09.03.26.782. Transporte Rodoviário

09.03.26.782.00101. Construção, Restauração e Conservação de Estradas Municipais

09.03.26.782.00101.1.091 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-CR. 0390.497-34/12/

M.C./CEF

4.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.20.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO

4.4.20.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$- 2.205,00

4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e
Instalações.....R\$-250.795,00
(Recurso: 1.136 - PAVIMENTAÇÃO CR 0390.497-
34/12/M.C./CEF)

OBJETIVO: “Este projeto visa a transferência de recursos financeiros da União Federal para execução de Pavimentação Asfáltica em Ruas do Município de Getúlio Vargas, nas ações relativas ao Programa Planejamento Urbano”.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$-253.000,00

Art. 2º - Servirão de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º deste Decreto, as seguintes fontes:

AUXÍLIOS E CONVÊNIOS:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério das Cidades, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Contrato de Repasse n.º. 0390.497-34/12/M.C./CEF:.....R\$ -250.795,00

II - Receita da aplicação financeira da transferência de recursos da União, por intermédio do Ministério das Cidades, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Contrato de Repasse n.º. 0390.497-34/12/M.C./CEF:.....R\$ - 2.205,00

TOTAL DE AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$-253.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 01 de março de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração